

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
BIPARTITE**



**RESOLUÇÃO CIB-PI N° 417/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 285<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no Art. 196, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- b)** A Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- c)** O Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

1. Deliberar que no âmbito da gestão do SUS no Estado do Piauí não serão pactuadas adesão às Portarias publicadas pelo Ministério da Saúde (MS), que não forem devidamente pactuadas nas reuniões mensais da Comissão Intergestores Tripartite – CIT.
2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 09 de junho de 2022.

**ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR**  
**Secretário de Estado da Saúde do Piauí e**  
**Presidente da CIB-PI**

**AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY**  
**Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI**  
**Presidente do COSEMS-PI**